



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 042/2026**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO XX EDIÇÃO PAIXÃO DE CRISTO - IMIGRANTE**

Aos dias 19 do mês março de 2026, o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, inscrito no CNPJ 92.454.776/0001-08 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERMANO STEVENS**, e a **PROPONENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE**, CNPJ n.º 00.797.072/0001-01, sediada na Rua Guilherme Ernesto Lagemann, n.º 677, sala 3, Bairro Centro, Imigrante/RS, neste ato representada por sua representante legal **ISELDA PELISON** celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para a realização do projeto “**XX EDIÇÃO PAIXÃO DE CRISTO - IMIGRANTE**” selecionado por meio do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 001/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 2.179/2018, Protocolo nº 668/2026, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais a **PROPONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - OBJETO**

1. Concessão de apoio financeiro por meio de **PATROCÍNIO** à **PROPONENTE** para a realização do projeto “**XX EDIÇÃO PAIXÃO DE CRISTO - IMIGRANTE**” selecionado através do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 001/2026.

**II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

1.1 O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE** se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.

1.2 A **PROPONENTE** obriga-se perante o Município de Imigrante a:

1.2.1. Realizar o projeto “**XX EDIÇÃO PAIXÃO DE CRISTO - IMIGRANTE**” nos dias 27, 28 e 29 de março de 2026, na forma e condição propostas no Edital de Seleção de Projetos de Patrocínios nº 001/2026.

1.2.3 Contrapartida de imagem: Aplicação do logotipo e citação da marca do município em: cartazes, flyers, convites, mídia de divulgação do evento em geral, redes sociais, releases de imprensa e protocolos oficiais.

1.2.4. Contrapartida negocial: Cessão de espaço para realização de ações promocionais no espaço do evento, que acontecerão no ano de 2026;

1.2.5 Contrapartida de mídia: Aplicação do logotipo e citação da marca do município em: cartazes, flyers, imprensa e protocolos oficiais.

1.2.6 Contrapartida ambiental: lixeiras no local para descarte adequado do lixo produzido pelo público.

1.2.6 Contrapartida social: evento será gratuito.

2. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Imigrante/RS, sob a chancela **PATROCÍNIO**, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Imigrante.

3. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Imigrante antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

4. Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial conveniado com a Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, com objetivo de receber as transferências de recursos.

5. A **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

6. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.
7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o prazo de execução contratual.

**III - DO APORTE FINANCEIRO**

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$265.239,00, cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 09- SEC. MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**Unidade:** 01- SEC MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**Projeto/Atividade:** 13.392.0024.0017- PATROCÍNIO A ENTIDADES CULTURAIS

**Despesa:** 3.3.3.5.0.41.00.00 - Contribuição

2. A liberação do recurso será feita em uma parcela sendo:

O valor de **R\$265.239,00** até o dia 26 de março de 2026;

Conforme informações constantes no Plano de Trabalho, através de crédito em conta bancária da PROPONENTE.

**IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 31 de dezembro de 2026, conforme consta no Plano de Trabalho.
2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.
3. A fiscalização do presente contrato fica ao cargo da Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo, através do seu Secretário e servidores Viviane Porsche (titular) e Robson Wessel (suplente).

**V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

1. O presente CONTRATO vigorará de 19 de março de 2026 até 31 dezembro de 2026, com adimplemento de todas as obrigações do CONVENIENTE e a regular prestação de contas.
  - 1.1. O PATROCINADOR poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

**VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES**

1. A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.
4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII - DAS PENALIDADES**

1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na legislação vigente.
2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, o PATROCINADOR poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na Cláusula II, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Imigrante/RS, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISELDA PELISON  
Data: 19/03/2026 13:27:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ISELDA PELISON**  
Associação Cultural de Imigrante  
PATROCINADA

---

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED89-0951-DCF2-D10F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 23/03/2026 10:46:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/ED89-0951-DCF2-D10F>